



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2270/2014 de 21 de outubro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de vigência de contratação temporária de excepcional interesse público.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Sanitarista previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2195 de 10.09.2013, pelo período de mais doze (12) meses a contar de 24 de outubro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº. 2195 de 10.09.2013, permanecem em pleno vigor,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21.10.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças